

RESOLUÇÃO Nº 301, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Revogada pela Resolução nº 325, de 25/11/2015

Institui e disciplina o Programa de Incentivo à Especialização - PIE no exercício do mandato parlamentar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo à Especialização - PIE aos Membros do Poder Legislativo, que frequentarem cursos de especialização estritamente na área de Administração Pública.

Parágrafo único. Fará jus ao benefício de que trata esta Resolução, todo Deputado Estadual, no exercício do mandato parlamentar.

Art. 2º. O PIE custeará 80% (oitenta por cento) do valor total da especialização.

Art. 3º A participação no PIE será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade, desde que a duração do curso não extrapole o mandato parlamentar.

Art. 4º. Ao final do curso o beneficiário do Programa ora instituído deverá:

I - elaborar seu trabalho de conclusão de forma que seja convertido em projeto que vise beneficiar o Poder Legislativo e a Administração Pública; e

II - ministrar cursos relacionados à área, na Escola do Legislativo pelo equivalente a 20% (vinte por cento) da carga horária frequentada na especialização.

Art. 5º. Para fins de participação nos cursos previstos no artigo 1º o Deputado Estadual fará jus ao pagamento de diárias nos dias correspondentes às aulas presenciais.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de agosto de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO